



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD  
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RIO, 12.12.13

FAX N.º 537/13 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 11 de dezembro do corrente, decidiu:

“Multar em R\$ 1.000,00 o Botafogo FR, por infração ao Art. 191 I, II e III do CBJD, determinando prazo de 07 dias para cumprimento da obrigação, **devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas**, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD e, absolve-lo quanto a imputação ao Art. 206 do CBJD” Proc. 151/13 – 3º CD

“Aplicar a pena de advertência ao atleta Wallace Reis Silva, do CR Flamengo, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD” Proc. 152/13 – 3º CD

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

André Luiz B. da Silva

Secretário

Expediente nº: 005/14  
7/11/2014

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000  
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail [stjd@cbf.com.br](mailto:stjd@cbf.com.br)